

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO Nº 046/2019.
Dispensa nº 020/2019 – Processo nº 057/2019.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür. 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº. 5064763534 e CPF sob nº. 000.264.290-55, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS**, inscrito no CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30, com endereço na Rua Sete de Setembro, 555, centro, POA/RS, representado por seu representante legal, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo a realização pela **CONTRATADA** do Programa de Qualificação de Empresas de Ibirubá/RS, abrangendo as seguintes atividades e/ou cursos:

- Como conduzir negociações eficazes (carga horária de 15hs);
- Simplificando o marketing digital (carga horária 10hs);
- Workshop atendimento (carga horária 4hs);
- Workshop abordagens de venda (carga horária 4hs);
- Workshop formação de preço (carga horária 8hs);
- Palestra empreender para vencer (carga horária 2hs).

CLÁUSULA SEGUNDA

A título de contraprestação pelos Serviços Prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará à mesma, a importância total de **R\$ 13.676,15 (treze mil e seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos)**, divididos em três parcelas, vencendo a primeira em 5 (cinco) de agosto/2019, a segunda em 5 (cinco) de setembro/2019 e a terceira e última parcela quando da conclusão dos trabalhos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato terá o prazo de duração de 01/07 a 30/11/2019, podendo ser prorrogado, desde que convencionado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

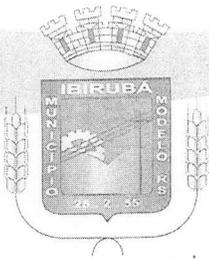
CLÁUSULA QUINTA



CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2025; Elemento 33903900000000.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA

A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por ser esta a manifestação de suas vontades, e estando ajustadas quanto as cláusulas supra, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, e o fazem perante as testemunhas infra.

IBIRUBÁ, em 04 de junho de 2019.

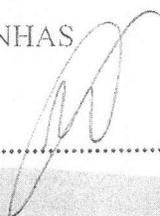

Ayrton Pinto Ramos
Diretor Técnico
SEBRAE/RS

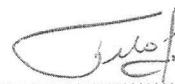

.....
ABEL GRAVE,
CONTRATANTE.


Marco Aurélio Vieira Paradedda
Diretor de Administração e Finanças
Sebrae/RS
SEBRAE/RS
CONTRATADA.

André Vanoni de Godoy
Diretor Superintendente
Sebrae/RS

TESTEMUNHAS







CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS"